

Portaria Conjunta SAD/SCJ nº 47, de 16 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE, tendo em vista a autorização contida no **Decreto nº 39.393**, de 13 de maio de 2013, e na Deliberação *Ad Referendum* nº 037, de 18 de abril de 2013 da Câmara de Política de Pessoal,

RESOLVEM:

- I. Abrir seleção pública simplificada visando à contratação temporária de 01 (um) Coordenador Executivo, 01 (um) Coordenador Administrativo, 01 (um) Coordenador Pedagógico, 01 (um) Coordenador de Monitoramento e Avaliação, 01 (um) Coordenador de Polo, 01 (um) Assistente Administrativo e 19 (dezenove) Educadores Físicos, para atuação na Secretaria da Criança e da Juventude, observados os termos da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 14.885, de 14 de dezembro de 2012, e as normas fixadas no Edital constante do Anexo Único desta Portaria.
- II. Determinar que a Seleção Pública Simplificada regida por esta Portaria Conjunta seja válida por 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, a partir da data de homologação do seu Resultado Final.
- III. Fixar o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da Seleção Pública Simplificada de que trata a presente Portaria, para funções de Coordenador Administrativo e de Assistente Administrativo em até 12 (doze) meses e para as demais funções em até 11 (onze) meses, com exceção dos Educadores Físicos cujo contrato terá vigência de até 10 (dez) meses, observados os termos do Convênio nº 6000.0079104.12.4, firmado entre a Secretaria da Criança e da Juventude do Estado de Pernambuco e a PETROBRÁS.
- IV. Instituir a Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:

Nome	Cargo	Órgão
Dayse Avany Feitoza Cavalcanti	Unidade de Apoio a Seleção de Pessoal	IRH
Rodolfo de Andrade Cavalcanti	Analista em Gestão Administrativa	SAD
Lúcia Câmara Alves Filha Ferraz Gominho	Coordenadora de Educação Permanente	SCJ

- V. Estabelecer que seja de responsabilidade do IAUPE/CONUPE a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.
- VI. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Décio José **Padilha** da Cruz Secretário de Administração

Pedro Eurico de Barros e Silva Secretário da Criança e da Juventude



(Portaria Conjunta SAD/SCJ nº 47, de 16 de maio de 2013)

ANEXO ÚNICO - EDITAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo simplificado de que trata esta Portaria Conjunta visa à contratação temporária de 25 (vinte e cinco) Técnicos de Nível Superior para atuarem no PROJETO DIREITO AO ESPORTE EDUCACIONAL SEGURO E INCLUSIVO, oriundo do Convênio nº 6000.0079104.12.4, firmado entre a Secretaria da Criança e da Juventude do Estado de Pernambuco e a PETROBRÁS, observadas as vagas constantes no Item 2 deste Edital.
- 1.2 As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.
- 1.3 A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em 01 (uma) única etapa, denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.4 Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico www.upenet.com.br.
- 1.5 Sem prejuízo do disposto no item anterior, poderão ser usados jornais de ampla circulação, como forma suplementar de divulgação do processo seletivo, devendo o resultado do certame ser publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

2. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES, LOTAÇÃO E LOCAIS DE TRABALHO.

2.1 Coordenador Executivo

- 2.1.1 Requisitos: superior completo em qualquer área, com experiência em projetos sociais e em gestão de projetos.
 - 2.1.2 Remuneração mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- 2.1.3 Jornada de trabalho: regime de 20 horas semanais, com disponibilidade para distribuição da carga horária nos turnos manhã e tarde.
- 2.1.4 Principais atribuições: planejar, coordenar e avaliar as ações de esporte educacional desenvolvidas no projeto; coordenar a equipe formada pelos demais coordenadores, professores e monitores; organizar os encontros de formação da equipe; orientar e acompanhar o processo de sistematização das experiências de esporte educacional nos núcleos; elaborar relatórios e documentos; organizar e coordenar as reuniões da equipe técnica; estabelecer a interface com os diversos parceiros; fornecer as informações necessárias ao Coordenador Administrativo para prestação de contas do convênio; apresentar relatório mensal de atividades à Gerência de Projetos Especiais da Secretaria Executiva de Articulação e Projetos Especiais da Secretaria da Criança e da Juventude; garantir a execução do projeto de acordo com o plano de trabalho; definir metodologias, ferramentas e períodos de avaliação, planejar e organizar e reuniões técnicas mensais de monitoramento, com a participação de representantes das escolas dos participantes do projeto e dos demais



coordenadores; elaborar relatórios mensais de monitoramento, compostos por ferramentas de acompanhamento (formulários, registros estatísticos pedagógicos, enquetes, entrevistas, etc.).

- 2.1.5 Duração do contrato: até 11 (onze) meses.
- 2.1.6 Vagas: 1 (uma)
- 2.1.7 Lotação: Recife.
- 2.1.8 Local de Trabalho: Recife

2.2 Coordenador Administrativo

- 2.2.1 Requisitos: superior completo em qualquer área com experiência em administração pública (licitação Lei 8.666/93 contabilidade pública, empenho, liquidação e pagamento); prestação de contas de convênios; conhecimento do Sistema E-Fisco do Estado de Pernambuco e informática avançada.
 - 2.2.2 Remuneração mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
 - 2.2.3 Jornada de trabalho: regime de 40 horas semanais, com jornada diária de oito horas.
- 2.2.4 Principais atribuições: ser responsável pelas atividades administrativas, financeiras e de prestação de contas do projeto; criar as condições gerenciais, políticas, legais e institucionais para assegurar o funcionamento do projeto; gerir os recursos financeiros do projeto; dar suporte administrativo às demais coordenações; planejar e executar os processos de aquisições de produtos e serviços necessários para o funcionamento do projeto; manter articulações dos setores responsáveis visando a manutenção e conservação das instalações utilizadas pelo projeto nos diversos Núcleos; realizar prestações de contas do Convênio financiador do projeto; manter comunicação com a coordenação do Programa Petrobras Esporte e Cidadania, financiador do projeto; participar, quando solicitado pelo Coordenador Executivo, das reuniões da equipe técnica; apresentar relatório mensal de atividades à Gerente de Projetos Especiais da Secretaria Executiva de Articulação e Projetos Especiais da Secretaria da Criança e da Juventude.
 - 2.2.5 Duração do contrato: até 12 (doze) meses.
 - 2.2.6 Vagas: 1 (uma).
 - 2.2.7 Lotação: Recife.
 - 2.2.8 Local de Trabalho: Recife

2.3 Coordenador Pedagógico

- 2.3.1 Requisitos: superior completo em Educação Física, com experiência em projetos sociais de esporte.
 - 2.3.2 Remuneração mensal: R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).



- 2.3.3 Jornada de trabalho: regime de 20 horas semanais, com disponibilidade para distribuição da carga horária nos turnos manhã e da tarde.
- 2.3.4 Principais atribuições: dar suporte pedagógico a todas as atividades de esporte educacional desenvolvidas no projeto; acompanhar a execução da proposta pedagógica do projeto; garantir a capacitação permanente da equipe; selecionar e avaliar, juntamente com as outras coordenações, os minitorres (estagiários) que atuarão no projeto; acompanhar e supervisionar, juntamente com os educadores físicos, as atividades dos monitores; auxiliar o Coordenador Executivo na organização dos encontros de formação da equipe; participar das reuniões da equipe técnica; apresentar relatório mensal de atividades ao Coordenador Executivo; coletar periodicamente dados e informações relacionadas às metas e indicadores nos núcleos e escolas dos participantes do projeto;
 - 2.3.5 Duração do contrato: até 11 (onze) meses.
 - 2.3.6 Vagas: 1 (uma).
 - 2.3.7 Lotação: Goiana.
 - 2.3.8 Locais de Trabalho: Recife, Paudalho, Goiana, Nazaré da Mata e Itaquitinga.

2.4 Coordenador de Monitoramento e Avaliação

- 2.4.1 Requisitos: superior completo em qualquer área, com experiência em monitoramento e avaliação de projetos sociais.
 - 2.4.2 Remuneração mensal: R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
- 2.4.3 Jornada de trabalho: regime de 20 horas semanais, com disponibilidade para distribuição da carga horária nos turnos manhã e da tarde.
- 2.4.4 Principais atribuições: coordenar, planejar e executar as ações de monitoramento e avaliação do projeto; definir metodologias, ferramentas e períodos de avaliação; realizar treinamento da equipe técnica que realizará ações de avaliação; coletar periodicamente dados e informações relacionadas às metas e indicadores nos núcleos e escolas dos participantes do projeto; participar das reuniões da equipe técnica; organizar, juntamente com o Coordenador Executivo, reuniões técnicas mensais de monitoramento com a participação de representantes das escolas dos participantes do projeto e dos demais coordenadores; elaborar relatórios mensais de monitoramento, compostos por ferramentas de acompanhamento (formulários, registros estatísticos pedagógicos, enquetes, entrevistas etc.).
 - 2.4.5 Duração do contrato: até 11 (onze) meses.
 - 2.4.6 Vagas: 1 (uma).
 - 2.4.7 Lotação: Paudalho.



2.4.8 Locais de Trabalho: Recife, Paudalho, Goiana, Nazaré da Mata e Itaquitinga.

2.5 Coordenador de Polo

- 2.5.1 Requisitos: superior completo em Educação Física, com experiência em projetos sociais de esporte.
 - 2.5.1 Remuneração mensal: R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais).
- 2.5.2 Jornada de trabalho: regime de 20 horas semanais, com disponibilidade para distribuição da carga horária nos turnos manhã e da tarde.
- 2.5.3 Principais atribuições: ser responsável, juntamente com o Coordenador Administrativo, pelas questões logísticas do projeto; organizar e divulgar horários, produzir listas de frequência dos participantes e dos monitores; manter atualizados os dados dos participantes do projeto; organizar e supervisionar a distribuição dos lanches dos participantes; fazer acompanhamento semanal nos Núcleos em relação à participação das crianças e adolescentes nas atividades, problemas encontrados, resolução de problemas, etc.; realizar contatos com as escolas e famílias dos participantes; participar das reuniões da equipe técnica; apresentar relatório mensal de atividades ao Coordenador Executivo.
 - 2.5.4 Duração do contrato: até 11 (onze) meses.
 - 2.5.5 Vagas: 1 (uma).
 - 2.5.6 Lotação: Nazaré da Mata.
 - 2.5.7 Locais de Trabalho: Recife, Paudalho, Goiana, Nazaré da Mata e Itaquitinga.

2.6 Educador Físico

- 2.6.1 Requisitos: superior completo em Educação Física, com experiência em atividades com crianças e adolescentes, desejável experiência em esporte educacional e/ou projetos sociais.
 - 2.6.2 Remuneração mensal: R\$1.000,00 (um mil reais)
- 2.6.3 Jornada de trabalho: regime de 20 horas semanais, com jornada diária de quatro horas, no turno manhã e/ou tarde.
- 2.6.4 Principais atribuições: coordenar as atividades pedagógicas no âmbito do Núcleo; executar, juntamente com os monitores (estagiários de educação física), as atividades de esporte educacional com as crianças e adolescentes participantes do projeto; coordenar os monitores do Núcleo; preencher as listas de frequência dos participantes e dos monitores; ser responsável pelo uso, zelo e conservação do material esportivo do projeto; participar das ações educativas com as famílias dos participantes; informar o Coordenador de Polo e o Coordenador de Monitoramento e Avaliação sobre problemas/progressos das atividades ou com os participantes; participar das reuniões da equipe técnica; apresentar relatório mensal sobre as atividades esportivas ao Coordenador Executivo.



2.6.5	Duração do contrato: até 10 (dez) meses.
2.6.6	Vagas: 19 (dezenove), distribuídas da seguinte forma:
2.6.6.1	06 (seis) vagas para lotação e atuação no município de Paudalho;
2.6.6.2	03 (três) vagas para lotação e atuação no município de Nazaré da Mata;
2.6.6.3	04 (quatro) vagas para lotação e atuação no município de Goiana;
2.6.6.4	02 (duas) vagas para lotação e atuação no município de Itaquitinga e;
2.6.6.5	04 (quatro) vagas para lotação e atuação no município de Recife.

2.7 Assistente Administrativo

- 2.7.1 Requisitos: superior completo em administração ou ciências contábeis, com experiência em projetos sociais.
 - 2.7.2 Remuneração mensal: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
 - 2.7.3 Jornada de trabalho: regime de 40 horas semanais, com jornada diária de oito horas.
- 2.7.4 Principais atribuições: apoiar o Coordenador Administrativo nas atividades administrativas, financeiras e de prestação de contas do projeto; dar suporte administrativo e logístico às demais coordenações e desenvolver outras atividades correlatas.
 - 2.7.5 Duração do contrato: até 12 (doze) meses.
 - 2.7.6 Número de vagas: 1 (uma).
 - 2.7.7 Lotação: Recife
 - 2.7.8 Local de Trabalho: Recife

3. DAS VAGAS

- 3.1 Para esse processo seletivo as vagas estão distribuídas conforme o constante do item nº 2, acima, deste Edital, devendo ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria da Criança e da Juventude, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.
- 3.2 A presente Seleção servirá para o preenchimento de vagas necessárias para a formação da equipe executora do Projeto Direito ao Esporte Educacional Seguro e Inclusivo.
- 3.3 Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



- 4.1 Do total de vagas, por função, ofertadas neste edital, 3% (três por cento) ou o mínimo de 01 (uma) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso IV, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.
- 4.2 Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 4.3 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.
- 4.4 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
- 4.5 O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as vagas de classificação geral.
- 4.6 A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Pericia Médica que será promovido Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho NSPS, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco IRH, ou entidade por ele credenciada.
- 4.7 No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico, conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência.
 - 4.8 A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:
- a) A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; e,
- b) A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes ao Cargo/função ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições do cargo constante deste Edital.
- 4.9 O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
- 4.10 O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do Cargo/função será desclassificado e excluído do certame.



- 4.11 Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato, protocolado e endereçado à Comissão Coordenadora do certame.
- 4.12 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada à ordem de classificação.
- 4.13 Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 No ato de inscrição, o candidato optará, quando cabível, pela lotação e pelo local de atuação, conforme indicado no Item 2 deste Edital.
- 5.2 Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos da função e lotação, bem como de todas as normas contidas neste Edital.
- 5.3 As inscrições deverão ser realizadas via internet no endereço no endereço eletrônico do IAUPE www.upenet.com.br, durante o período estabelecido no Anexo I, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.
- 5.4 A Secretaria da Criança e da Juventude e o IAUPE não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas das linhas de comunicação, congestionamento, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.5 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através de boleto bancário, em qualquer Casa Lotérica vinculada à Caixa Econômica Federal, até a data prevista no Anexo I, , observando os seguintes valores:
 - a) R\$ 70,00 (setenta reais) apenas, para as funções de Coordenador Executivo e Coordenador Administrativo e;
 - b) R\$ 50,00 (cinquenta reais) para as demais funções.
- 5.6 O boleto bancário de que trata o subitem anterior estará disponível no endereço eletrônico do IAUPE www.upenet.com.br, devendo ser impresso para pagamento logo após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição, efetuada pela internet on line.
- 5.7 As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação, pelo banco, do pagamento da respectiva taxa.
- 5.8 Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao boleto bancário emitido.



- 5.9 O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas, quando solicitado.
- 5.10 É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário on line, a transmissão de dados e demais atos necessários para as inscrições.

6. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 6.1 A Avaliação Curricular, etapa única do Processo Seletivo, terá caráter eliminatório e classificatório, e considerará, exclusivamente, as informações prestadas no ato da inscrição via internet, não sendo acatada nenhuma informação encaminhada posteriormente a esse ato, e desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada.
 - 6.2 A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontos constante abaixo:

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na função/ especialidade para o qual concorre.	10 pontos por cada semestre de trabalho comprovado	70
Certificado / Declaração de conclusão de curso de pós graduação com carga mínima de 360 horas na função / área para a qual concorre	15 pontos por cada curso comprovado	30
TOTAL		100

- 6.3 A Avaliação Curricular valerá até 100 (cem) pontos.
- 6.4 Os documentos devem ser encaminhados à CONUPE, situada à rua Dr. Carlos Chagas, nº 136, Sala 04, Bairro de Santo Amaro, Recife PE, CEP 50.100.080, presencialmente, no horário das 9h00 às 17h00, ou via Correios, através de SEDEX ou encomenda registrada com Aviso de Recebimento, acondicionados em um envelope que contenha as seguintes informações na parte externa:

Destina-se à Seleção Pública Simplificada da SCJ; Número de Inscrição do candidato; Nome completo do candidato; Número de sua carteira de identidade;

Função a que está concorrendo.

- 6.5 Será eliminado na Avaliação Curricular o candidato que não atender aos requisitos contidos no Item 9 deste Edital.
- 6.6 As experiências profissionais apresentadas serão pontuadas, a partir da data da colação de grau da graduação.
- 6.7 Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.



- 6.8 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.
- 6.9 Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos, a certidão e ou declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.
 - 6.10 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, desde que conste o cargo/função para o qual concorre, ou:
- b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função para o qual concorre, período e atividades desenvolvidas, ou;
- c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso na função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.
- 6.11 As certidões e/ou declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição e assinadas pelo responsável pela sua emissão.
- 6.12 A pontuação referente à experiência profissional se dará a cada 06 (seis) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredontamento, será utilizada apenas como critério de desempate.
- 6.13 Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.
- 6.14 Estágios curriculares e ou extracurriculares e trabalhos voluntários não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.
- 6.15 A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerado para fins de pontuação.
- 6.16 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Estarão classificados os candidatos aprovados na Avaliação Curricular.



- 7.2 Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - a) Maior tempo de experiência na função para a qual concorre;
 - b) Maior idade.
- 7.3 Apesar do disposto nos subitens acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem 8.2.
- 7.4 O resultado será divulgado no endereço eletrônico www.upenet.com.br e homologado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/SES, na data prevista no Anexo I, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado da Avaliação Curricular, dispondo do período informado no Calendário (Anexo I), mediante preenchimento de formulário, conforme modelo do Anexo II.
- 8.2 Os recursos deverão ser encaminhados à CONUPE, situada à rua Dr. Carlos Chagas, nº 136, Sala 04, Bairro de Santo Amaro, Recife PE, CEP 50.100.080, presencialmente, no horário das 9h00 às 17h00, ou via Correios, através de SEDEX ou encomenda registrada com Aviso de Recebimento.
- 8.3 Os recursos interpostos serão respondidos pelo IAUPE/CONUPE, até a data especificada no Anexo I, através de veiculação em internet, sendo visualizados na página de consulta da situação do candidato.
 - 8.4 Não será aceito recurso via fax.
- 8.5 Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.
- 8.6 Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados.
- 8.7 O resultado do julgamento dos recursos será devidamente homologado e divulgado, para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis aos recorrentes na Comissão Coordenadora da Seleção.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 São requisitos básicos para a contratação:
- a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo:
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado:



- c) Cumprir as normas estabelecidas neste edital;
- d) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
- e) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
 - f) Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação, por instituição reconhecida pelo MEC;
 - g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- h) Estar inscrito no órgão de representação da categoria profissional do Estado de Pernambuco, bem como em condições de regularidade perante o mesmo;
- 9.2 Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de até 12 (doze) meses, conforme o período de cada função discriminado nos itens 2.1 a 2.7, respeitando o número de vagas e a ordem de classificação, observados os termos do Convênio nº 6000.0079104.12.4, firmado entre a Secretaria da Criança e da Juventude do Estado de Pernambuco e a PETROBRÁS.
- 9.3 A convocação para as contratações se dará através de telegrama dirigido ao endereço constante na ficha de inscrição do candidato classificado, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão no endereço informado.
- 9.4 As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.
- 9.5 Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.
- 9.6 No ato da contratação os candidatos deverão trazer obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo discriminados:
 - a) RG Registro Geral de Identificação com data da expedição;
 - b) CPF;
 - c) Carteira de PIS ou PASEP;
 - d) Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
 - e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- f) Cópia da Carteira Profissional CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);



- g) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- h) Número da agência e da conta corrente aberta no Banco Bradesco.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
- 10.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
 - 10.3 Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.
- 10.4 Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos neste edital.
- 10.5 O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/SCJ, na qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo, apenas, os candidatos classificados pessoas com deficiência, e, a segunda, contendo todos os classificados.
- 10.6 O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado e na Internet através do endereço eletrônico www.upenet.com.br, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.
- 10.7 A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à SCJ decidir sobre a sua contratação, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.
- 10.8 A Administração Pública Estadual não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.
- 10.9 O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato.
- 10.10 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.
- 10.11 O candidato classificado nos termos deste Edital prestará o serviço em conformidade com a sua opção de lotação e local de atuação na ficha de inscrição.



- 10.12 Quando da convocação para assinatura do contrato, o candidato, deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência dos documentos e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 10.13 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SCJ, do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 10.14 É da responsabilidade do candidato, se classificado, manter a SCJ atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.
- 10.15 Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 10.16 Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado de acordo com o previsto na Lei nº 14.547/ 2011.
- 10.17 A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à SCJ com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.
 - 10.18 Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos posteriores.
 - 10.19 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Coordenadora.



ANEXO I - CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO		LOCAL
Inscrição	De segunda-feira, 20 de maio de 2013	Até domingo, 02 de junho de 2013	www.upenet.com.br
Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição	De segunda-feira, 20 de maio de 2013	Até quinta-feira, 23 de maio de 2013	www.upenet.com.br
Divulgação das isenções deferidas	Segunda-feira, 27	de maio de 2013	www.upenet.com.br
Recurso contra o indeferimento de isenção	De segunda-feira, 27 de maio de 2013	Até quarta-feira, 29 de maio de 2013	www.upenet.com.br
Decisão final dos recursos	Quinta-feira, 30 de maio de 2013		www.upenet.com.br
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição	Segunda-feira, 03 de junho de 2013		Casas Lotéricas da Caixa Econômica Federal
Validação das Inscrições	Sexta-feira, 07 de junho de 2013		www.upenet.com.br
Divulgação do Resultado Preliminar das inscrições e convocação para apresentação de documentação comprobatória das informações curriculares.	Quarta-feira, 12 de junho de 2013		www.upenet.com.br
Recebimento da Documentação comprobatória das Informações Curriculares	De Quarta-feira, 12 de junho de 2013	Até sexta-feira, 14 de junho de 2013	Rua Dr. Carlos Chagas, nº 136, Sala 04, Bairro de Santo Amaro, Recife – PE, CEP 50.100.080.
Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	Sexta-feira, 21 de junho de 2013		www.upenet.com.br
Recurso contra Avaliação Curricular	De segunda-feira, 24 de junho de 2013	Até quarta-feira, 26 de junho de 2013	Rua Dr. Carlos Chagas, nº 136, Sala 04, Bairro de Santo Amaro, Recife – PE, CEP 50.100.080.
Resultado Final do Processo seletivo	Sexta-feira, 28 de junho de 2013		www.upenet.com.br_e Diário Oficial do Estado



ANEXO II - REQUERIMENTO PARA RECURSO

Nome do candidato:	
À CONUPE:	
	o Pública Simplificada para a Secretaria da Criança e da Juventude, para a funçã , interpõe recuso contra a Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:
Recife, de	_ de 2013.
Assinatura do Candidato	



ANEXO III - DECLARAÇÕES DE DEFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

Dr.(^a)			CRM - PE:			
Especialidade:			fundamentad	do no Texto	da Lei 7.853	3 de
24/10/1989, Artigo 2°, Pa	rágrafo Único, em	seu inciso III,	alíneas b, que	diz: O empenh	no do poder pú	blico
quanto ao surgimento e	a manutenção de	e empregos in	clusive de tem	po parcial, des	stinados a pes	soas
portadoras de deficiência						
3.298/99 e que foi alterado	o pelo Decreto 5.29	6/04 que diz no	seu Artigo 4°:	É considerada _l	pessoa portadoi	a de
deficiência Física a que se						
<u>Inciso I</u> – Deficiênc						
acarretando o comprome						
monoplegia, monoparesia						
amputação ou ausência						
adquirida, exceto as defe						o de
funções. (nova redação da	ada pelo Decreto Nº	5.296 de 02 de	e dezembro de 2	004 – DOU de	03/12/2004)	
Daalana) O-(8)				1 -1 4: -11 -	NIO
Declaro que o(a	i) Sr(^a) a) na Seleção Públ	ica concerron	0.0.1100.11000	do.	Identidade	IN
como Portador(a) de Def	i) na Seleção Publ	ica concorrent	o a uma vaga	ue	(a) aprocenta o	
base no previsto nos teri						
candidato(a) (É) (NÃO É)						
do(a) $mesmo(a)$						azao notor:
do(d) mosmo(d)	aprocontai	0 00	ganno qu	adio doi	ionario in	Oto.
						
E que será necess	ário para acesso à	sala onde sera	realizada a pro	ova escrita		, е
em razão da paralisia no	s membros superi	ores, será nec	essidade .		para preench	ner o
cartão de resposta da prov	va.					
NOTA: O(A) cand						
documento para a aná						
atualizados que possa						<u>tela</u>
radiológica, escanometr	<u>ia, Tomografia Coi</u>	<u>nputadorizada</u>	<u>, Ressonância</u>	Magnética, etc	<u>;).</u>	
Desife	1					
Recife,/						
Ratifico as informa	acões acima					
radiioo as iiioiiii	igooo aomia.					
Ass. c/ Carimbo do	Médico Assistente					



DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Dr.(^a)	CRM - PE:
Especialidade:	, fundamentado no l'exto da Lei 7.853 de
24/10/1989, Artigo 2°, Parágrafo	Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público
	utenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas
	tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto
	5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de
deficiência Auditiva a que se enqu	
	itiva: Perdas bilaterais, parciais ou totais, de quarenta e um decibéis(db) ou
	freqüências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
	ez leve; b) de 41 a 55 db – surdez moderada;
,	z acentuada; d) de 71 a 90 db – surdez severa;
e) acima de 91 db – surdez	profunda; f) anacusia.
Declaro que o(a) Sr(a)	Identidade N°
inscrito(a)na Sele	eção Pública concorrendo a uma vaga de Identidade Nº como
Portador(a) de Deficiência Audi	tiva. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com
	Lei e no Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, AFIRMO que: o(a)
	or(a) de Deficiência Auditiva, cujo CID 10 da Deficiência é Em
	surdez bilateral em nível de acentuada a profunda ou anacusia, conforme
demonstrado na audiómetria tona	il e vocal datada de// em anexo. E que (SERÁ) (NÃO SERÁ)
necessário a presença de um(a)	leitor(a) de libras na sala onde será realizada a prova escrita, em razão da
necessidade comunicação do can	didato para prestar os esclarecimentos necessário, uma vez que NÃO SERÁ
permitido o uso de Prótese Auditiv	a durante a realização da Prova.
) inscrito(a) como Deficiente Auditivo(a) é obrigado(a) além deste
	comissão organizadora da seleção encaminhar em anexo Audiometria
	riores que por ventura possua, que possam comprovar a deficiência
Auditiva Bilateral a partir de 56 d	db na freqüência de 500 Hz e sua evolução, se for o caso.
Recife,//	
Necile,	
Ratifico as informações ad	cima.
Ass. c/ Carimbo do Médico	Assistente



DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA VISUAL

Dr.(^a)	CRM - PE:		
Especialidade:		da Lei 7.85	53 de
24/10/1989, Artigo 2°	P, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empe	enho do poder p	úblico
	to e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, o		
portadoras de deficiêr	ncia que <u>NÃO</u> tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi nor	matizada pelo D	ecreto
3.298/99 alterado pe	elo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada	pessoa portado	ora de
deficiência Visual a qu	ue se enquadra nas seguintes categorias:		
Inciso III - Def	îiciência Visual - Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou men	or que 0,05 no r	nelhor
olho, com a melhor co	orreção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3	e 0,05 no melho	r olho,
com a melhor correçã	ão óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visu	ual em ambos os	olhos
for igual ou menor qu	le 60 °; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições ant	eriores. (nova re	dação
dada pelo Decreto Nº	5.296/04) e pela Súmula STJ 377/09 para os portadores de visão m	ionocular.	-
•			
Declaro que	o(a) Sr(^a)ito(a) na Seleção Pública concorrendo a uma vaga de	Identidad	de Nº
inscr	ito(a) na Seleção Pública concorrendo a uma vaga de		como
Portador(a) de Defic	ciência VISUAL. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesm	no(a) apresenta	e com
	s termos da Lei e nos Decreto 3,298 alterado pelo Decreto 5.296		
	e: o(a) candidato(a) <u>(É)</u> (NÃO É) portador(a) de Deficiência Vis		
	Em razão do(a) mesmo(a) apresentar Cegueira bilateral or		
	, conforme a acuidade visual C/S correção e na Campimetria Digi		
/ anex	a. E que <u>(SERÁ) (NÃO SERÁ)</u> necessário que a prova seja escrita e	em Braille ou cor	n letra
ampliada para corpo _			
	<u>andidato(a) inscrito(a) como Deficiente Visual é obrigado(a) en</u>		
	<u>análise da comissão organizadora da seleção <i>anexar Campim</i></u>		
	da acuidade visual com e sem correção. Será considerado p		
	nonocular" aquele que tenha acuidade visual igual ou inferior	<u>a 0,05 com a n</u>	<u>nelhor</u>
correção, no olho af	<u>etado.</u>		
5 16			
Recife,/_			
Datifica as lufe			
Katifico as info	ormações acima.		
Ass of Carinsha	a de Médice Accietante		
ASS. C/ Carimbo	o do Médico Assistente		